

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 11 de junho de 2019.

Ofício de número 074 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Alan Cedraz Carneiro Santiago.
Promotor de Justiça de Seabra.

Assunto: Resposta ao Ofício de número 190 / 2019, de 03 de junho de 2019, Procedimento Administrativo de número 719. 9. 67855 / 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Seabra – BA e encaminha um rol de documentos como partes integrantes deste Memorial, na forma como abaixo assinala.

Senhor Promotor,

Ministério Público do Estado da Bahia
RECEBIDO
Em 11/06/19
Ass: [Assinatura]

No Exercício e atribuições de Presidente da Mesa Diretora desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, estamos encaminhando a Vossa Excelência, o que segue:

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra, usando da sua prerrogativa, insculpido no Artigo 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, encaminhará a Casa Legislativa Municipal de Seabra, o Ofício de número 190 / 2019, de 03 de junho de 2019, da lavra do Senhor Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, solicitando desta Câmara Municipal de Seabra informações sobre eventual autorização legislativa fornecida por essa Casa Legislativa para elevados gastos financeiros com a realização dos Festejos Juninos 2019 e / ou realização de contratações com indevida dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Acerça do questionamento estamos encaminhando o seguinte rol de informações e documentos correlatos:

Não há nenhuma autorização Legislativa por parte desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, para a realização de gastos exorbitantes com a realização dos Festejos Juninos 2019 muito menos para a execução de contratações com indevida dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Ofício de número 074 / 2019, de 11 de junho de 2019

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pelo contrário, Excelência, nos últimos anos, esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, tem se pautado em diversos temas importantes e relevantes para a sociedade, principalmente no tocante a fiscalização e zelo com a coisa pública, em obediência, respeito e atenção ao artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que rege taxativamente o seguinte:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Ainda sobre a atuação da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, acerca do tema em tela, em 21 de maio de 2019, este Parlamentar e Presidente da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, apresentara ao Soberano Plenário o Requerimento de número 009 / 2019, cujo objeto versa na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, do envio de um rol de informações a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, da forma que foram realizadas as contratações dos artistas e bandas que irão se apresentar nos Festejos Juninos de Seabra 2019, a serem realizados por esta municipalidade no período de 21 a 24 de junho de 2019, por qual meio de modalidade licitatória, se deram as mencionadas contratações, na forma como se especifica.

O expediente foi encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Seabra, mas até o presente momento, não se sabe por quais motivos, não foi encaminhado nenhuma resposta acerca do questionamento. O Requerimento em comento foi aprovado por unanimidade pelo Soberano Plenário em 21 de maio de 2019.

Diante de tais colocações, esperamos ter atendido o quanto solicitado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Seabra – BA.

Sendo só para o momento, subscrevo – me, com cordiais saudações.

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz,
Presidente,
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Ministério Público do Estado da Bahia
RECEBIDO
Em 11/06/19
Ass:

Ofício de número 074 / 2019, de 11 de junho de 2019

2